



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 010/24 de 25 de março de 2024.

“Altera dispositivo III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.448/2022 de 03 de março de 2022, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o dispositivo III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.448/2022 de 03 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**III** – no caso de pagamento do aluguel, energia elétrica e serviços de abastecimento de água do imóvel destinado à instalação da indústria, o benefício será limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação, podendo ser renovado uma única vez por igual período;~~

III - no caso de pagamento do aluguel, energia elétrica e serviços de abastecimento de água do imóvel destinado à instalação da indústria, o benefício será limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação, podendo ser renovado por até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de mais 12 (doze) meses, os benefícios concedidos através do dispositivo III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.448/2022, para a empresa Império Moveis Projetados Ltda, CNPJ nº 45.334.440/0001-13.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.448/2022 de 03 de março de 2022, permanecem inalterados.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor, com efeitos a contar de 28 de março de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nobres Vereadores, o motivo principal da apresentação deste projeto de lei diz respeito a alteração e ampliação do prazo de incentivo para pagamento de despesas de instalação e manutenção de indústria, em especial para a empresa Império Moveis Projetados Ltda que esta usufruindo dos benefícios da Lei.

Assim, diante da importância do presente projeto, contamos com o apoio dessa colenda casa para aprovação do mesmo.

Gabinete do prefeito Municipal de Cruzaltense, 25 de março de 2024.

Joarez Luis Sandri
Prefeito Municipal